



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Protásio Nene, nº 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MAIO DE 2018.
– EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS –

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE UNISTALDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadoras,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à consideração desse distinto Poder, versa sobre a fixação do índice para revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal.

Inicialmente, vale referir que o presente projeto versa sobre a fixação do índice para a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, objetivando a recomposição monetária e o reajuste, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19, de 04 de junho de 1998, que assim diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04-06-1998).

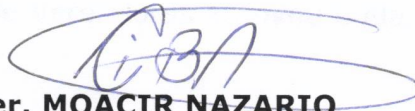
Assim, considerando o mandamento constitucional e a realidade orçamentária vigente, a Administração Municipal definiu o índice de **2,68% (dois inteiros e sessenta e oito décimos por cento)**, que se aplicará aos subsídios dos Senhores Vereadores.

Os aumentos propostos serão incorporados aos vencimentos dos agentes políticos a partir de 01 de maio, sem que aja conflitos com a legislação eleitoral.

Sendo assim, solicitamos a análise e aprovação dos nobres edis.

À consideração e sensibilidade dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES UNISTALDA, RS, EM 02 DE MAIO DE 2018.



Ver. MOACIR NAZARIO
Presidente do Poder Legislativo de Unistalda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Protásio Nene, nº 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br – CEP 97.755-000

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006,
DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL
ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
UNISTALDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. A revisão Geral Anual da remuneração dos Agentes Políticos – Vereadores do Poder Legislativo de Unistalda, de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito décimos por cento), com vigência a partir do dia 1º de maio de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do objeto desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento para o exercício financeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM xx DE xxxx DE 2016.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Unistalda